

APONTAMENTOS SOBRE O TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO NA ATUALIDADE E SOBRE A ATUAÇÃO DO ESTADO NO COMBATE A ESSA EXPLORAÇÃO

Thayla Pomari Priori (PIC/UEM), Marino Elígio Gonçalves (Orientador), e-mail: priori.thayla@gmail.com.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas / Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento conforme tabela do [CNPq/CAPES](#): **Direito (60100001) e Direito do Trabalho (60103035)**

Palavras-chave: trabalho escravo, trabalho em condição análoga à de escravo, trabalho forçado.

Resumo:

O objetivo deste trabalho é analisar, sob o prisma do Direito do Trabalho, a ocorrência do trabalho em condição análoga à de escravo nos dias de hoje, além do tratamento dispensado pelo Estado para combater esse fenômeno. Diferentemente da escravidão negra da época colonial, quando os escravos não eram considerados indivíduos, o trabalhador escravizado na atualidade recebe salário, é denominado empregado e não necessariamente se encontra fisicamente preso ao local de trabalho. O que acontece é a manutenção desse trabalhador sempre na mesma situação por meio da promoção de seu endividamento, sendo mantido em submissão constante. O Ministério Público do Trabalho estima que desde 1995, mais de 35 mil trabalhadores foram retirados dessa condição degradante. Após serem libertados, eles têm direito a receber as verbas rescisórias asseguradas a eles pela Constituição Federal e os empregadores sofrem punições perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de condenações em Ações Civis Públicas. Apesar disso, de acordo com dados da Organização Internacional do Trabalho, ainda existem milhares de trabalhadores em condição análoga à de escravo no território brasileiro. No Brasil, infelizmente, essa prática é recorrente. Por mais que exista uma preocupação nacional e internacional de combater essa exploração, ainda não é o bastante para promover uma verdadeira erradicação da escravidão moderna. Dessa forma, esse trabalho visa apresentar apontamentos sobre a escravidão na atualidade, suas causas, referências teóricas e a atuação do Estado no combate a essa exploração.

Introdução

Este trabalho foi realizado com a pretensão de fazer uma análise em cima do fenômeno conhecido como trabalho em condição análoga à de escravo, a

partir dos seus desdobramentos no ordenamento jurídico brasileiro e no âmbito internacional. A proposta aqui trazida é a de realizar apontamentos sobre o conceito do trabalho em condição análoga à de escravo, suas principais causas e as formas que estão à disposição dos Estados para serem usadas como meios de enfrentamento dessa exploração que ainda é tão comum nos dias atuais. O primeiro capítulo se prestou a tratar de conceituar o fenômeno do trabalho em condição análoga à de escravo, além de fazer breves considerações acerca da evolução história do combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil e das principais causas dessa exploração. O segundo capítulo se presta ao papel de apontar os princípios que balizam o combate ao trabalho em condição análoga à de escravo. Ou seja, traça um estudo sobre a justificativa do enfrentamento a essa exploração sob a ótica de princípios inerentes a todos os seres humanos. E o terceiro capítulo trata sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho e da Organização Internacional do Trabalho. Esses dois órgãos se propõem a enfrentar e erradicar o trabalho em condição análoga à de escravo, cada qual em seu próprio âmbito. O objetivo do trabalho, dessa forma, é realizar apontamentos sobre a prática do trabalho escravo contemporâneo. Todavia, não pretende esgotar esse assunto tão importante e urgente. O propósito que se presente alcançar é exatamente o de incentivar uma discussão sobre essa exploração que ainda atinge um número enorme de pessoas por todo o mundo, ensejando, dessa maneira, que cada vez mais ocorra uma forte fiscalização e punição do trabalho em condição análoga à de escravo, até à sua total erradicação.

Revisão de literatura

A metodologia usada durante o trabalho foi a revisão bibliográfica com aporte em uma problematização de estudos comparativos entre os motivos que dão causa a essa exploração denominada trabalho em condição análoga à de escravo e os meios e justificativas usados para se buscar a sua erradicação.

Resultados e Discussão

O Ministério Público do Trabalho estima que desde 1995, mais de 35 mil trabalhadores foram retirados da condição análoga à de escravo (MPT, 2010). No entanto, em 2004, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, o governo brasileiro reconheceu perante a Organização das Nações Unidas a existência de pelo menos 25 mil pessoas reduzidas anualmente à condição de escravos no país. Esse número alarmante, por sua vez, refere-se apenas aos trabalhadores rurais em condições análogas à de escravo na Amazônia brasileira (OIT, 2007).

A principal possibilidade judicial prevista pelo nosso ordenamento jurídico para lidar com o trabalho escravo contemporâneo é a ação civil pública. Essa ação visa a proteção dos interesses difusos e coletivos. Submeter o trabalhador à escravidão fere o princípio da dignidade humana e, por esse

motivo, justifica-se a possibilidade de ajuizamento de ação civil pública (RIBEIRO SILVA, 2010). A possibilidade de ajuizamento de ações civis públicas pelo MPT para lidar com casos onde fique configurado o trabalho em condição análoga à de escravo trouxe resultados satisfatórios para o combate dessa exploração, pois é uma forma de responsabilizar os empregadores que ofenderem os direitos trabalhistas e sociais de seus empregados.

Um exemplo disso é a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho no Amazonas em face da empresa Irajá Fibras Naturais da Amazônia (L.C. Morais Rocha Comercial). Em maio do ano de 2014, o MPT encontrou treze trabalhadores submetidos ao regime de escravidão contemporânea enquanto trabalhavam na área de extração de piaçava. No ajuizamento da referida ação, o MPT pediu a condenação da empresa ao valor de R\$ 5.000.000,00 a título de indenização de danos morais coletivos (MPT, 2014). Outro caso que merece destaque nesse momento é a ação civil pública ajuizada em 2012 pelo Ministério Público do Trabalho de São Paulo em face das Casas Pernambucanas, famosa rede varejista. O MPT, nesse caso, encontrou 31 imigrantes peruanos, bolivianos e paraguaios em condição análoga à de escravo. Esses trabalhadores cumpriam uma carga horária que ultrapassava às quatorze horas diárias em oficinas de costura que não atendiam condições básicas de higiene e segurança, além de também usarem essas oficinas como moradia. Além disso, os empregadores descontavam da sua ínfima remuneração os valores que gastavam com alimentação e transporte do seu país de origem até o Brasil, configurando, dessa forma, a servidão por dívida. A 7ª Turma do TRT da 2ª Região condenou as Casas Pernambucanas ao pagamento de dois milhões e meio de reais a título de indenização por danos morais coletivos (MPT, 2012).

Dessa maneira, é possível perceber que a ocorrência de uma responsabilização dos empregadores e os esforços feitos pelo Estado para tentar erradicar essa exploração.

Conclusões

Com esse trabalho se pretende traçar as causas do trabalho em condição análoga à de escravo e as formas usadas atualmente pelo Estado para combater essa exploração, que infelizmente ainda é muito presente em nosso cotidiano. A partir do estudo realizado sobre os motivos pelos quais essa exploração ainda acontece e todos os direitos sociais e fundamentais que são ofendidos por meio dessa prática, é possível entender o porquê da necessidade de uma tão urgente erradicação. Contudo, a busca pelo lucro desenfreado e o capital ainda tem um peso maior em nossa atual sociedade do que o respeito por direitos sociais, fundamentais e trabalhistas das pessoas. Especialmente em relação às pessoas que são submetidas a essa exploração, pois elas usualmente já se encontram em situação de extrema pobreza e sem uma base mínima de escolaridade, sendo forçadas a realizar trabalhos indignos que não trazem a remuneração justa e merecida. Assim, a condição de pobreza e marginalidade se perpetua, não sendo possível que

o trabalho seja usado como forma de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas. Para que os direitos desses trabalhadores deixem de ser desrespeitados e eles possam readquirir sua dignidade é necessária uma interferência maior do Estado, em ordem de trazer punições aos empregadores. Além disso, também deve o Estado impor medidas que sejam capazes de dificultar a utilização desse tipo de mão de obra. Essas medidas podem ser a inscrição do nome da empresa em uma “lista suja”, para que ela não tenha a possibilidade de receber a concessão de créditos públicos subsidiados ou de incentivos fiscais, ou podem ser também o arbitramento de condenações em valores significativos, sejam essas indenizações a título de danos morais coletivos.

Agradecimentos

Agradeço ao orientador Prof. Mestre Marino Elígio Gonçalves pelo suporte durante o trabalho, pelas correções e incentivos.

Referências

MPT. **Cartilha do trabalho escravo.** Disponível em:

http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/11344af7-b9d7-4fcc-8ebe-8e56b5905129/Cartilha%2BAalterada_3-1.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=11344af7-b9d7-4fcc-8ebe-8e56b5905129. Acesso em: 20 de maio de 2018.

MPT. **MPT ajuíza ação civil pública contra empresário pela prática de trabalho escravo no valor de R\$ 5 milhões.** Disponível em:

<http://www.prt11.mpt.mp.br/procuradorias/prt-manaus/101-mpt-ajuiza-acao-civil-publica-contra-empresario-pela-pratica-de-trabalho-escravo-no-valor-de-r-5-milhoes>. Acesso em: 22 de julho de 2018.

MPT. **Justiça mantém condenação das Pernambucanas por trabalho escravo.** Disponível em:

http://radio.mpt.gov.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/sala-imprensa/mpt-noticias/58fa987d-e0b1-4abd-adb9-72c51ea108a0. Acesso em: 23 de julho de 2018.

OIT. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI.** Disponível em:

http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/trabalho_escravo_no_brasil_do_%20seculo_%20xxi_315.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2018.

RIBEIRO SILVA, M. **Trabalho análogo ao de escravo rural no Brasil do século XXI: novos contornos de um antigo problema.** 2010. 280 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2010.